



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 114, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1951 .

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALNEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - O quadro de funcionários do Município fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimento anuais como abaixo se especifica :-

1 Contador .	31.200,00
1 Auxiliar de Contador .	24.000,00
1 Engenheiro .	31.200,00
1 Secretário .	31.200,00
1 Tesoureiro .	31.200,00
1 Lançador :	31.200,00
1 Veterinário .	31.200,00
1 Contador Substituto .	31.200,00
1 Tratador de Água .	25.200,00
1 Fiscal Geral .	24.000,00
1 Fiel de Tesoureiro.	24.000,00
1 Almozarife	20.400,00
1 Mecânico .	19.800,00
1 Sub Fiscal Geral .	19.200,00
3 Primeiros Fiscais cada um .	18.000,00
1 Primeiro Escrivurário .	18.000,00
1 Auxiliar do Tratador .	18.000,00
22 Professoras cada uma .	18.000,00
1 Zelador .	17.400,00
2 Segundos Escrivurários , cada um .	16.800,00
2 Segundos Fiscais, cada um .	16.200,00
1 Enc. Serviços Hidrômetros .	15.600,00
3 Cobradores, cada um .	15.600,00
1 Administrador do Mercado .	14.400,00
4 Terceiros Escrivurários, cada um .	13.800,00
1 Feitor .	14.400,00
1 Porteiro .	13.200,00
1 Administrador do Cemitério .	12.600,00
2 Serventes, cada um .	12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Artigo 2º - Ficam assegurados aos funcionários aposentados, proventos na base dos vencimentos fixados por esta lei, proporcionais ao tempo de serviço, de acôrdo com a lei Orgânica dos Municípios e a Constituição Estadual .

Artigo 3º - Os vencimentos fixados por esta lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1952 .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 20 de dezembro de 1951 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL